

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Iluminação de Cena	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Produção de Espetáculos	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Tecnologias da Imagem	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Tecnologias da Luz	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Tecnologias do Som	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Enquadramento Económico e Financeiro das Artes.	314 — Economia	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Desenho de Luz	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Desenho e Visualização Digital.	211 — Belas-Artes	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Imagem, Espaço e Interação	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Técnicas de Som ao Vivo e Sonorização de Cena.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Estágio	212 — Artes do Espetáculo	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
<i>Total</i>					960	552	2 280	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209447325

Aviso n.º 4044/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Energias Renováveis e Eficiência Energética, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

11 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão
- 2 — Curso técnico superior profissional
T217 — Energias Renováveis e Eficiência Energética
- 3 — Número de registo
R/Cr 237/2015
- 4 — Área de educação e formação
522 — Eletricidade e Energia
- 5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Participar na conceção, instalação, manutenção, reparação e gestão de sistemas que utilizam fontes renováveis para fins energéticos (térmicos e elétricos) de acordo com as normas, os regulamentos de segurança e as regras de boas práticas ambientais.

5.2 — Atividades principais

- a) Coadjuvar na dimensionamento e instalação de sistemas de energias renováveis;
- b) Cooperar na identificação, desenvolvimento e implementação de medidas de racionalização e eficiência energética;
- c) Cooperar na manutenção de sistemas de energias renováveis;
- d) Coadjuvar na montagem e a manutenção de instalações elétricas;
- e) Prestar apoio técnico no desenvolvimento e produção de equipamentos e ou componentes de sistemas de energias renováveis e no controlo da qualidade;
- f) Promover a higiene e segurança no trabalho;
- g) Gerir os resíduos atendendo à sustentabilidade;
- h) Exercer funções técnico-comerciais em empresas comercializadoras de equipamentos de energias renováveis;
- i) Intervir para a preservação dos recursos energéticos, do ambiente e do desenvolvimento de uma economia verde;
- j) Atuar segundo as normas de ética e deontologia profissional.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais da língua portuguesa e inglesa;
- b) Conhecimentos fundamentais de eletricidade e eletrónica;
- c) Conhecimentos fundamentais das leis e dos mecanismos da transferência de calor;
- d) Conhecimentos fundamentais de desenho técnico;
- e) Conhecimentos especializados sobre conversão de energia em sistemas eletromecânicos;
- f) Conhecimentos especializados em instalações elétricas e dos respetivos regulamentos e normas;
- g) Conhecimentos especializados em automatismos de lógica cableada e controlados por autómatos programáveis;
- h) Conhecimentos especializados em higiene e segurança;
- i) Conhecimentos especializados em tratamento de resíduos;

- j) Conhecimento especializado de soluções de utilização racional de energia;
- k) Conhecimentos profundos das diferentes formas de aproveitamento e sistemas de energias renováveis;
- l) Conhecimentos especializados de processos de soldadura, corte e construções metalomecânicas;
- m) Conhecimentos das normas de ética e deontologia profissional.

6.2 — Aptidões

- a) Analisar e produzir desenhos, notas, manuais e relatórios técnicos;
- b) Colaborar na instalação e na operação de instalações e equipamentos elétricos;
- c) Instalar e testar, sob orientação, equipamentos e circuitos eletrónicos;
- d) Colaborar na instalação e na operação de instalações e equipamentos de energias renováveis;
- e) Instalar, testar e otimizar, sob orientação, automatismos de base programável ou fixa;
- f) Apoiar no planeamento e coordenação de atividades de gestão de energia e eficiência energética;
- g) Colaborar no planeamento e coordenação de atividades de acordo com normas de higiene e segurança;
- h) Colaborar com equipas multidisciplinares;
- i) Identificar e usar medidas corretas para análise e tratamento de resíduos e monitorização ambiental;
- j) Prestar, sob orientação, apoio técnico comercial no diagnóstico de avarias, manutenção, reparação e comercialização de sistemas de energias renováveis.

6.3 — Atitudes

- a) Ser inovador e criativo na procura de novas soluções;
- b) Demonstrar a capacidade de acompanhar a evolução tecnológica através da aprendizagem contínua;
- c) Demonstrar capacidade de autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas técnicos mas reconhecer as suas limitações;
- d) Demonstrar capacidade para resolver problemas e desenvolver soluções simples, inovadoras, adequadas e criativas;
- e) Demonstrar capacidade para atuar segundo as normas de ética e deontologia profissional;
- f) Demonstrar capacidade de gestão de tempos de trabalho e prioridades;
- g) Demonstrar capacidade para atender ao uso racional da energia e preservação do ambiente;

- h) Demonstrar capacidade de responsabilidade pelas suas ações técnicas e relacionais;
- i) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa e de cumprimento de prazos estabelecidos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	72	60 %
422 — Ciências do Ambiente	14,5	12 %
523 — Eletrónica e Automação	10	8 %
520 — Engenharia e Técnicas Afins	5	4 %
461 — Matemática	4,5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4,5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	2	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guarda	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Energia, Sustentabilidade e Ambiente.	422 — Ciências do Ambiente ...	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		30	75	3
Inglês Aplicado	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		67,5	112,5	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		67,5	112,5	4,5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		67,5	112,5	4,5
Segurança e Higiene no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		30	75	3
Circuitos Elétricos e Eletrónicos	522 — Eletricidade e Energia ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	67,5	112,5	4,5
Desenho Técnico e CAD	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	65	125	5
Eletrónica de Potência	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	80	125	5
Energias Renováveis	522 — Eletricidade e Energia ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	65	125	5
Fluidos e Calor	522 — Eletricidade e Energia ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	77,5	137,5	5,5
Instalações Elétricas	522 — Eletricidade e Energia ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	80	125	5
Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	55	100	4
Monitorização Ambiental	422 — Ciências do Ambiente ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	75	52,5	87,5	162,5	6,5
Automação e Controlo	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	65	125	5
Construções Metalomecânicas ..	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	30	21	20	50	2
Gestão de Energia e Eficiência Energética.	522 — Eletricidade e Energia ...	Técnica	2.º ano	Semestral ...	45	31,5	67,5	112,5	4,5
Gestão e Tratamento de Resíduos.	422 — Ciências do Ambiente ...	Técnica	2.º ano	Semestral ...	45	31,5	80	125	5
Práticas de Instalações Elétricas	522 — Eletricidade e Energia ...	Técnica	2.º ano	Semestral ...	45	31,5	67,5	112,5	4,5
Práticas em Sistemas de Energias Renováveis.	522 — Eletricidade e Energia ...	Técnica	2.º ano	Semestral ...	105	73,5	120	225	9

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Estágio	522 — Eletricidade e Energia ...	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	750	30
<i>Total</i>					990	535,5	2 010	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209447406

Aviso n.º 4045/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Cuidados Veterinários, pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — O registo tornou-se definitivo em 06 de novembro de 2015.

11 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior Agrária.

2 — Curso técnico superior profissional:

T108 — Cuidados Veterinários.

3 — Número de registo:

R/Cr 238/2015.

4 — Área de educação e formação:

640 — Ciências Veterinárias.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Organizar e implementar operações de manejo e de assistência veterinária em animais de companhia, de produção, silvestres e de laboratório, para que de forma autónoma ou sob supervisão de um médico veterinário, permita a realização de atividades nas áreas da nutrição e reprodução, profilaxia sanitária, reabilitação, higiene e sanidade animal, apoio à clínica, estética e etologia animal, atuando como interlocutor entre criadores ou clientes e a equipa de saúde veterinária, solucionando problemas de saúde e bem-estar animal.

5.2 — Atividades principais:

- Implementar planos de higiene e segurança;
- Controlar riscos específicos e efetuar a sua prevenção na atividade veterinária;
- Elaborar programas nutricionais tendo em conta as necessidades alimentares de cada espécie;
- Gerir o aprovisionamento e manutenção de produtos e fármacos;
- Planear medidas de intervenção profilática nas diferentes espécies animais;
- Elaborar medidas visando a melhoria do bem-estar animal;
- Realizar técnicas reprodutivas aplicadas às diferentes espécies animais;
- Planear, organizar e controlar os desempenhos produtivos das diferentes espécies animais;
- Realizar técnicas de contenção e manipulação animal;

j) Coordenar tarefas de preparação de animais evidenciando as suas diferentes aptidões funcionais;

k) Gerir a recolha e o acondicionamento de amostras biológicas;

l) Coadjuvar na administração de fármacos, sob indicação do médico veterinário;

m) Realizar técnicas de diagnóstico complementar;

n) Planear e monitorizar o manejo com animais silvestres e de laboratório.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de ferramentas informáticas e comunicação interpessoal;

b) Conhecimentos fundamentais de anatomia e fisiologia clínica das principais espécies animais;

c) Conhecimentos especializados de nutrientes, necessidades alimentares dos animais, qualidade dos alimentos e arraçamentos;

d) Conhecimentos abrangentes de sanidade animal e saúde pública veterinária, formas de transmissão e prevenção das principais zoonoses;

e) Conhecimentos abrangentes de sistemas de gestão de higiene e saúde animal;

f) Conhecimentos abrangentes do ciclo reprodutivo, ciclo éstrico e técnicas reprodutivas aplicadas às diferentes espécies animais;

g) Conhecimentos especializados do comportamento, bem-estar e proteção animal;

h) Conhecimentos abrangentes das técnicas de produção das espécies animais;

i) Conhecimentos especializados de procedimentos clínicos cirúrgicos e dos diagnósticos complementares realizados em medicina veterinária;

j) Conhecimentos abrangentes de preparação e administração de fármacos;

k) Conhecimentos especializados de técnicas de estética, ensino e treino em algumas espécies animais;

l) Conhecimentos especializados de reabilitação de espécies silvestres e monitorização de animais com fins experimentais.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar as necessidades alimentares dos animais, de acordo com a fase de produção e formular dietas;

b) Criar condições de higiene e segurança nos locais de alojamento e habitats naturais, tendo em vista a promoção da saúde animal;

c) Controlar a recolha e acondicionamento de amostras biológicas e resíduos médico-veterinários;

d) Proceder à identificação das fêmeas em cio, recolha de sêmen, controlo do ciclo éstrico, aplicar metodologias de cobrição, diagnóstico de gestação e assistência ao parto;

e) Avaliar o bem-estar dos animais, visando melhorar as condições de criação e respeito pela normativa legal em vigor;

f) Analisar e monitorizar os parâmetros produtivos no âmbito da prevenção de doenças animais;

g) Controlar a utilização de máquinas, equipamentos e instrumentos de apoio veterinário;

h) Preparar o paciente para a intervenção médico-cirúrgica, auxiliando na sua execução e monitorização;

i) Administrar fármacos, avaliar feridas e aplicar pensos e curativos;